

## COMUNICADO SME Nº 15/2016 MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretária Municipal da Educação de Assis, conforme citado no Comunicado SME nº 12/2016 de 13/10/2016, visando medidas para contenção de despesas, considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas; a necessidade de enxugar as despesas com folha de pagamento dos funcionários; o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); a necessidade de se assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos, toma as seguintes medidas para o Ensino Fundamental da rede municipal:

- 1. Atendendo ao Decreto nº 7.055 de 06/10/2016, que dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município e dá outras providências e decreta em seu artigo 1º, que ficam declarados pontos facultativos, não havendo expediente nas repartições públicas municipais nos dias 31 de outubro e 1º de novembro do corrente ano, as Unidades Escolares deverão fazer as alterações no Calendário Escolar e mandar para homologação até o dia 02/12/2016, levando em consideração que o ano letivo termine impreterivelmente em 14/12/2016.
- 2. A partir de 03/11/2016, haverá adequação do horário de atendimento nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, em consonância no que determina a Lei Federal 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases) em seu artigo 34: <u>"A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro</u>

horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola." Sendo assim, as Unidades Escolares de Ensino Fundamental terão as seguintes jornadas de trabalho em sala de aula:

- Período da Manhã: 7h30 às 11h30.
- Período da Tarde: 13h às 17h.
- Período Integral: 8h às 16h.
- 3. Os professores temporários (PEB I Ensino Fundamental) terão reduzidas suas cargas horárias de 30h para 20h, a partir de 28/10/2016, cumprindo e recebendo apenas às quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.
- Os professores efetivos (PEB I Ensino Fundamental) farão o Horário de Estudo (HE) da sua jornada em local de livre escolha.
- 5. As Orientações Técnicas programadas até o fim do ano estão todas encerradas, para todos os segmentos: Professores, Coordenadores, Diretores e Agentes Escolares.
- 6. As autorizações para passeios e/ou visitas que dependem do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação, serão indeferidas a partir de 28/10/2016, em virtude do novo horário de atendimento das escolas.
- 7. Os professores temporários de Educação Física e de Inglês terão suas cargas horária diminuídas para uma aula em cada classe, a partir de 28/10/2016, cumprindo e recebendo apenas pelas horas de trabalho efetivo em sala de aula.
- Os professores efetivos de Educação Física e de Inglês passarão a ministrar apenas uma aula em cada classe, a partir de 28/10/2016, sendo que nos

- horários que estiver sem aula com aluno, poderão auxiliar nas ausências de professores com atividades de sua disciplina.
- As atividades do Projeto "Esporte que Você sempre Quis" nas Modalidades Esportivas encerrarão no dia 28/10/2016.
- As atividades de Reforço Escolar e Estimulação Pedagógica encerrarão no dia 28/10/2016.
- As atividades do Projeto de Enriquecimento Curricular nas Escolas de Tempo Integral (PEB II) encerrarão no dia 28/10/2016.
- 12. Os professores efetivos que possuem carga suplementar, com atribuição de outra classe, a partir de 28/10/2016, terão reduzidas as cargas horárias, cumprindo e recebendo apenas às quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, na seguinte conformidade:
  - Outra classe de Ensino Fundamental: de 30h para 20h.
  - Outra classe de Ensino Infantil: de 25h para 20h.
  - 13. As ausências dos professores de Ensino Fundamental, que não forem possíveis de atender com os professores efetivos de Inglês e Educação Física, ou se a Unidade Escolar não contar com professores efetivos dessas disciplinas, poderá chamar um professor para aula eventual (PEB I Ensino Fundamental), informando que receberá apenas pela carga horária ministrada efetivamente em sala de aula.
  - 14. Os estagiários deverão ter seus horários adequados de acordo com novo horário de atendimento da Unidade Escolar, a critério do Diretor de Escola, respeitando sua carga horária.

A Secretaria Municipal da Educação sente com pesar a situação e esclarece que todas as medidas adotadas serão imprescindíveis para que se possa cumprir a lei de Responsabilidade Fiscal, tentando preservar ao máximo a não demissão em massa de professores temporários, optando – se pela diminuição da carga horária da maioria dos casos.

Assis, 25 de outubro de 2016.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS Secretária Municipal da Educação de Assis